



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO 2014**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade **Contratação de empresa para fornecimento de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza do município de São Pedro da Cipa, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 009/2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de referencia;
- II – Minuta da carta proposta;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta das declarações do inciso xxxiii do art. 7º da cf;
- V – Minuta da declaração que se enquadra como ME ou EPP
- VI – Minuta do contrato.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00, nos dias úteis, a partir do dia 24 de fevereiro de 2014.

2. DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza do município de São Pedro da Cipa**, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO 2014**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou empresas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.1.1 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação.

5.1.2 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL cópia de documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.2 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis, com carimbo do CNPJ no fecho e assinatura do representante legal, com a seguinte identificação na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES: 09:00 HORAS

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CONVITE Nº 002/2014

SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES: 09:00 HORAS

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

I – cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

II – cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

V – Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Alvará de localização e funcionamento;

VIII - Declaração de ME ou EPP, anexo V deste Edital;

IX – Declarações constantes no anexo IV Edital;

X – Certidão Negativa Trabalhista

6.1.2 – As minutas das declarações exigidas poderão ser preenchidas pelos licitantes ou redigidas e impressas, desde que todas as informações permaneçam.

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 – O envelope referente à proposta de preços deverá constar a seguinte documentação:

a) Carta Proposta conforme anexo II deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

6.2.1.1 – A documentação deverá ser assinada por representante legal, preenchida pelo licitante ou redigida e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, desde que todas as informações permaneçam.

6.2.2 – O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

6.2.3 – A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2.4 – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços superiores ao constante na planilha ou manifestamente inexeqüíveis.

6.2.5 – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo “V” deste Edital.

7.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos conforme artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o Prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 – Se não comparecerem o numero mínimo de licitantes exigidos pela Lei 8.666/93, o convite será repetido.

8.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público.

8.2.4.1 – No caso de participação de ME ou EPP, deverá ser observado o disposto na LC 123/2006.

8.2.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela CPL, na forma abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no Prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no Prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **12:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens sem rasuras.

10.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

10.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após decorrido o Prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado à empresa vencedora.

12. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – As despesas decorrentes em virtude dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

01.08.02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013 – PROMOÇÃO PARA TODOS

3.3.90.32 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL de São Pedro da Cipa-MT, convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e retirar cópia do mesmo.

13.2 - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com prefeitura, enquanto perduram os motivos.

13.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas e outras que couber;

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

- a) - Advertência;
- b) - Multas;
- c) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

15.5. Das sessões públicas de processamento deste Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

15.6. Todos os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser vista dos pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

15.7. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal 8.666/93.

15.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 24 de Fevereiro 2014.

FABIANA RUIZ NUNES SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

CONVITE 002/2014

1. OBJETO

1.1. “Contratação de empresa para fornecimento de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza do município de São Pedro da Cipa, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
Arroz tipo 1 pacote com 5k	pct	400	9,76	3.904,00
Feijão tipo 1 pacote com 1k	pct	200	3,00	600,00
Óleo de soja	litro	400	2,85	1.140,00
Sal refinado iodado pacote de 1k	pct	200	1,00	200,00
Açúcar cristal pacote com 2k	pct	200	2,90	580,00
Macarrão espaguete a base de farinha c/ ovos – 500 gr	pct	200	2,26	452,00
Extrato de tomate concentrado 340gr	lata	200	2,00	400,00
Farinha de mandioca pacote c/1k	pct	200	4,96	992,00
Café torrado em pó pacote 500g	pct	200	3,23	646,00
Bolacha água e sal 400g	pct	200	3,10	620,00
Sardinha enlatada	lata	200	3,16	632,00
Total				10.166,00

3.O objeto desta licitação deverá atender o fornecimento de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza do município de São Pedro da Cipa.

4. REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

4.1. As empresas vencedoras devera entregar as cestas mediante requisição autorizada pelo setor de compras deverão ser entregue no local indicado pela secretaria em um prazo de até 5 (cinco) após a requisição.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato que será firmada entre as partes terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos da Lei Nº 8.666/93.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da realização do objeto da presente licitação ficará a cargo da fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Convite 002/2014 - Menor Preço por Lote Único.

São Pedro da Cipa/MT, 24 de fevereiro 2014

Fabiana Nunes Ruiz Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 002/2014**

A empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro
....., CEP:, Município de, por
seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
CONVITE nº 002/2014, vem pela presente apresentar proposta para participação no
processo licitatório modalidade Convite nº 002/2014.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a locar os programas
indicados pelo valor global de R\$ _____
(_____) incluído neste impostos decorrentes e
demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos
aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº 002/2014, com
as atualizações que lhe foram introduzidas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

MATERIAIS

DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
Arroz tipo 1 pacote com 5k		pct	400		
Feijão tipo 1 pacote com 1k		pct	200		
Óleo de soja		litro	400		
Sal refinado iodado pacote de 1k		pct	200		
Açúcar cristal pacote com 2k		pct	200		
Macarrão espaguete a base de farinha c/ ovos – 500 gr		pct	200		
Extrato de tomate concentrado 340gr		lata	200		
Farinha de mandioca pacote c/1k		pct	200		
Café torrado em pó pacote 500g		pct	200		
Bolacha água e sal 400g		pct	200		
Sardinha enlatada		lata	200		
Total					

Valor total porextenso (_____)

Validade da Proposta: _____;

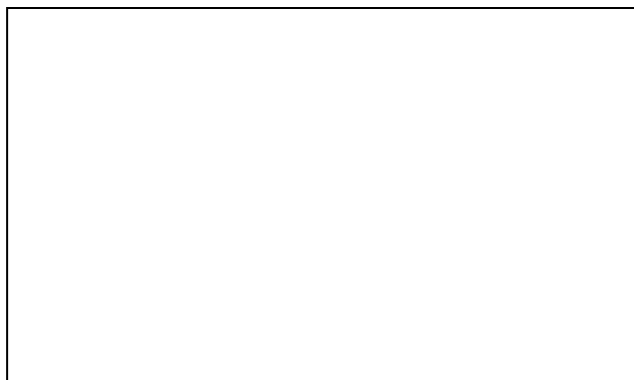
Prazo dos serviços: _____;

Condições de Pagamento: _____;

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016



Assinatura do Representante Legal

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO III
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Administrativo nº **005/2014**
Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 002/2014**

Pelo _____ presente, _____ a _____ empresa
_____, CNPJ _____ nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2014, através do Sr.
_____ (diretor ou sócio com poderes de
gerência), outorga ao Sr. _____, RG nº
_____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-
la junto à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no processo licitatório
modalidade **CONVITE Nº 002/2014**, inclusive poderes para interpor ou desistir de
recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao
citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:
_____ (Rua, _____ número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2014

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 002/2014**

A empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro
....., CEP:, Município de, por
seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite
nº 002/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2014

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2014

Pelo presente a empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro
....., CEP:, Município de, por
seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
CONVITE nº 002/2014, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de
pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de acordo
com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo
3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, (.....) -de.....de 2014.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO nº /2014.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE VEÍCULO
CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E**
_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra– Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 002/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por **Contratação de empresa para fornecimento de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza do município de São Pedro da Cipa**, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

2.1. O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 002/2014 homologado em ____/____/2014 decorrente do Processo Administrativo nº 005/2014 e em conformidade com o Edital.

2.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

a) O vencedor ficará obrigado a efetuar a entrega do veículo no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente licenciado e acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.

b) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

c) Assinar o presente contrato, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

d) Responsável pela manutenção do veículo entre elas elétrica, mecânica e borracharia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

a) Emitir ordem de serviço para o início da locação.

b) Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

c) Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa pagará ao CONTRATADO o valor global de _____ (_____)R\$
_____. (_____).

6.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a contar da Dotação Orçamentária:

01.08.02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013 – PROMOÇÃO PARA TODOS

3.3.90.32 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

7.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 30 (trinta) dias, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

10.1. Ao contratado que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO está sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2(dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5(cinco) dias úteis, a contar da datada intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO - Cometimento reiterado de ocorrências, devidamente anotadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

11.3. Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art.77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, no presente Contrato para rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da **CONTRATANTE** no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE

13.1. O valor adjudicado não será reajustado e não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas as **PARTES** assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

SÃO PEDRO DA CIPA, MT, ____ de _____ de 2014.

**ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO**

Testemunhas:
